



Documento Assinado Digitalmente por: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA, S/A - PROCURADORIA GERAL DE GARANHUNS
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validador>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCURADORIA GERAL**

RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO VIII

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Ultima atualização 14/03/2022

Nº Processo	Unidade Jurisdicionad	Nº Certidão	Ano Certidão	Data Emissão	Moeda	Valor	Nome	CPF	Nº Processo	Data Inscrição	Fase Administr	Nº Ação Judicial	Data Ação	Fase Judicial
-1	-2	-3	-4	-5	-6	-7	-8	-9	-10	-11	-12	-13	-14	-15
96029572	Prefeitura Municipal de Garanhuns	84	2002	3/4/2002	UFIR	R\$ 74.447,97	Bartolomeu Magno Souto Quidute	105.239.604-68	-	-	-	0000086-75.2002.8.17.0640 - Embargos à Execução 0000163-16.2004.8.17.0640	6/8/2002	Na ação de ExFis 0086-75.2002, fora localizada bens imóveis em nome do executado, juntada de certidões do Cartório de Imóveis de Garanhuns, o Município requereu penhora on-line dos bens, em 30/11/2021, a penhora executada apresentou pedido de declaração de impenhorabilidade do bem, por se tratar de moradia do mesmo. Pedidos no aguardo de análise pelo magistrado. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE.
97023206	Prefeitura Municipal de Garanhuns	301	2000	9/1/2000	UFIR	R\$ 2.547,37	Severino Pereira Guimarães	024.577.844-68	-	-	-	0000069-10.2000.8.17.0640	9/10/2000	Executado faleceu em 05/01/2012, o Município foi habilitado no processo de inventário 2877-94.2014.8.17.0640, onde fora localizados três bens imóveis, o Município requere penhora afim de satisfazer a execução. Houve despacho requerendo que o Município juntasse valor atualizado do débito. Extrato juntado em 09/11/2022. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE.
96029560	Prefeitura Municipal de Garanhuns	1	2000	6/8/2000	UFIR	R\$ 57.477,33	Severino Pereira Guimarães	024.577.844-68	-	-	-	0000070-92.2000.8.17.0640	9/10/2000	Executado faleceu em 05/01/2012, o Município foi habilitado no processo de inventário 2877-94.2014.8.17.0640, onde fora localizados três bens imóveis, o Município requere penhora afim de satisfazer a execução. Última petição datada 04/10/2021 reiterando pedido de penhora dos bens, pedido qual ainda aguarda análise. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE.



93043429	Prefeitura Municipal de Garanhuns	377	2001	-	REAL	R\$ 4.000,00	Bartolomeu Magno Souto Quidute	105.239.604-68	-	-	-	Sem Registro. Trata-se de Multa	-	A CDA original não pode ser localizada em razão do vasto tempo em que foi emitida (2001), no entanto. Nova CDA foi lavrada (002/2015) e a ação de execução ajuizada, contudo o Tribunal de Justiça de Pernambuco considerou prescrito o crédito. CRÉDITO PRESCRITO
96005520	Prefeitura Municipal de Garanhuns	165	2000	-	UFIR	R\$ 3.000,00	Bartolomeu Magno Souto Quidute	105.239.604-68	-	-	-	Sem Registro. Trata-se de Multa	-	A CDA original não pode ser localizada em razão do vasto tempo em que foi emitida (2001), no entanto. Nova CDA foi lavrada (002/2015) e a ação de execução ajuizada, contudo o Tribunal de Justiça de Pernambuco considerou prescrito o crédito. CRÉDITO PRESCRITO
97023218	Prefeitura Municipal de Garanhuns	136	2006		REAL	R\$ 48.472,75	Bartolomeu Magno Souto Quidute	105.239.604-68	-	-	-	0002257-63.2006.8.17.0640	9/25/2006	Há várias tentativas frustradas de determinações judiciais para efetuar a penhora de imóveis em nome da parte Executada, requerido pelo Município em 20/03/2019, penhora dos bens imóveis citados no processo, BACENJUD e RENAJUD. Após diligências, foi juntado certidão do Oficial de Justiça informando que localizou apenas um imóvel que seus objetos já haviam sido penhorados em outros processos e que o imóvel se tratava de bem de família. O município requereu tentativa de RENAJUD, em 24/10/2019. pedido aguardando análise.
4053576	Prefeitura Municipal de Garanhuns	482	2009		REAL	R\$ 68.829,71	Silvino de Andrade Duarte	075.235.994-00	-	-	-	0003904-88.2009.8.17.0640	11/25/2009	Ação extinta em 21/03/2019. Aderiu aos bens em 2018 e quitou o debito. CRÉDITO QUITADO.
5300472	Prefeitura Municipal de Garanhuns	481	2009		REAL	R\$ 26.660,08	Silvino de Andrade Duarte	075.235.994-00	-	-	-	0003905-73.2009.8.17.0640	11/25/2009	Ação extinta em 15/10/2018. Aderiu aos bens em 2018 e quitou o debito. CRÉDITO QUITADO.
9301010	Prefeitura Municipal de Garanhuns	329	2011	1/1/2009	REAL	R\$ 34.537,00	Dimas José de Carvalho	169.206.514-91	-	-	-	0004795-07.2012.8.17.0640	10/16/2002	Última petição datada 03/11/2021 requerido a transferencia dos valores pagos mediante alvará, referente as seis ultimas parcelas do acordo de parcelamento realizando em seis partes, bem como, que a parte Executada compareça aos autos comprovante de pagamento dos honorários, pedidos aguardando análise. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE.
9301010	Prefeitura Municipal de Garanhuns	330	2011	7/14/2015	REAL	R\$ 18.632,51	Julio Cesar Sampaio de Melo	585.754.054-20	-	-	-	0003925-54.2015.8.17.0640	7/16/2015	Fora localizado veículo em nome da parte executada, no intuito de ressacir o erário, o Município peticionou, em 12/10/2021, reiterando pedido de penhora do bem. Fora proferido despacho, em 21/01/2022, deferindo a penhora e posterior leilão virtual do veículo. PROCESSO MIGRADO PARA O PJE.



7047423	Prefeitura Municipal de Garanhuns	2	2017	-	REAL	R\$ 97.320,00	Luiz Carlos de Oliveira	003.726.254-87	-	-	-	-	-	CRÉDITO PAGO – CND NA SECRETARIA DE FAZENDA.
12903760	Prefeitura Municipal de Garanhuns	1	2017	2/6/2017	REAL	R\$ 89.056,75	Sylvana Monteiro Paes	010.282.464-98	-	-	-	0000380-19.2017.8.17.2640	9/2/2017	A ré ofereceu Exceção de pré-executividade alegando ilegitimidade passiva e a sua exclusão da lide. No entanto, foi requerido pelo Município o prosseguimento da ação conforme acordado do TCE/PE no intuito de ressarcir o erário. Contudo, o pedido de SISBAJUD e RENAJUD. pedido que aguardando análise. A parte ré, devidamente intimada, acerca dos pedidos do Município, deixou transcorrer o prazo sem manifestar-se nos autos.
11300619	Prefeitura Municipal de Garanhuns	248	2021	5/30/2021	REAL	R\$ 14.459.637,16	Luiz Carlos de Oliveira	003.726.254-87	-	-	-	0003105-39.2021.8.17.2640	7/7/2021	Concluso para despacho (Juiz declarou ré suspeito, por motivo de foro íntimo, em 19/08/2021)
11300619	Prefeitura Municipal de Garanhuns	249	2021	4/17/2021	REAL	R\$ 53.644,08	Luiz Carlos de Oliveira	003.726.254-87	-	-	-	0003107-09.2021.8.17.2640	7/7/2021	Parte executada apresentou Exceção de pré-executividade alegando prescrição do débito ajuizado, em 05/11/2021. Município ainda não intimado a se manifestar.
13902453	Prefeitura Municipal de Garanhuns	273	2021	5/30/2021	REAL	R\$ 10.003.394,29	Luiz Carlos de Oliveira	003.726.254-87	-	-	-	0003936-87.2021.8.17.2640	7/7/2021	Concluso para despacho (Juiz declarou ré suspeito, por motivo de foro íntimo, em 19/08/2021)

Legenda:

1. Número do processo do TCE-PE a que se refere a Certidão de Débito;
2. Órgão Jurisdicionado do TCE-PE;
3. Número da Certidão de Débito do TCE-PE;
4. Ano da Certidão de Débito do TCE-PE;
5. Data da Certidão de Débito do TCE-PE;
6. Real, UFIR ou UFEPE;
7. Valor original da Certidão de Débito;
8. Nome completo do Responsável;
9. CPF do Responsável;
10. Número do Processo Administrativo;
11. Data em que ocorreu a inscrição do Débito em Dívida Ativa;
12. Fase em que se encontra a Cobrança Administrativa.
13. Número da Ação Judicial de Execução do Débito (NUP);
14. Data em que foi impetrada a Ação de Execução;
15. Fase em que se encontra a Ação Judicial (Citação, Penhora, etc.).

Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA em 19/08/2021 às 14:56:56. Endereço eletrônico: 2f25a5f6-5665-4d6a-9e68-b01ce0799d59